

Plano Plurianual

X

Plano Municipal de Educação

PPA 2018 - 2021



Memorando nº. 684/SEMED/2017

Cacoal-RO, 21 de agosto de 2017.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Ricardo de Sá Vieira
Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Sá Vieira
21/08/2017
13h 40
[Signature]

ASSUNTO: Atendimento ao Memorando n. 151/SEMPPLAN-ORÇAMENTO/2017.

Ilustríssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao Memorando n. 151/SEMPPLAN-ORÇAMENTO/2017, vimos por meio do presente expor o que segue:

Considerando as recomendações referentes às adequações do PPA, LDO e LOA ao Plano Municipal de Educação decorrente do Processo n. 2517/2017/TCE-RO;

Considerando as metas fiscais definidas pelo Poder Executivo Municipal referente à Projeção de Arrecadação de Receitas para o exercício de 2018, a qual não sofrerá reajuste orçamentário, ficando definido, portanto o mesmo valor orçamentário de 2017;

Considerando que o orçamento previsto para 2017 vem se mostrando incompatível para induzir o alinhamento e compatibilização das diretrizes, metas e objetivos previstos no Plano Municipal de Educação – PME descrito na Lei n. 3.465/PMC/2017, de 23 de junho de 2015, por conseguinte não será compatível para inserção de metas ao orçamento referente à LDO/LOA 2018;

Considerando que o Governo Federal vetou o Art. 21 da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, que priorizavam as metas do Plano Nacional de Educação no orçamento de 2018, Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, referente à alocação de recursos de implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQI, sob a ótica de que tais medidas restringiria a liberdade do Poder Executivo de implementação das políticas públicas e reduziria a flexibilidade na priorização das despesas discricionárias em caso de necessidade de ajustes previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), colocando em risco o alcance da meta fiscal do governo;

Considerando o diagnóstico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – SEMED, elaborado no ano de 2016, demonstra que algumas metas e estratégias já vem sendo cumpridas ou executadas parcialmente, bem como outras que ainda não foram iniciadas. Dentro das metas e estratégias que ainda não iniciaram, foram apontadas as necessidades de inserção na LDO/LOA e PPA, contudo o cumprimento das mesmas requer alocação de recursos financeiros



para subsidiá-las, quer seja a ampliação e modernização da estrutura física, mobiliária e equipamento para unidades escolares, quer seja com a valorização de profissionais da educação com reajuste salarial e formação continuada, ainda com previsão de novas contratações, criação e ampliação de cargos para especialista de educação, quer seja com a garantia de políticas públicas de acompanhamento e intervenção de saúde ocupacional e concessão dos direitos previstos na respectiva lei.

Portanto, ao definirmos as metas para 2018, todas as considerações acima foram refletidas, para que não possam incorrer na omissão do cumprimento à legislação vigente, ocorre que, em detrimento a atual situação política e econômica do país os repasses atuais do governo para os municípios não dão conta de atender as demandas necessárias, justamente pela indefinição do CAQI, e isso dificulta o cumprimento das metas, que por hora não foram integralmente prevista ao orçamento dessa municipalidade, uma vez que o repasse do Governo Federal, referente ao FUNDEB, custeia parcialmente as despesas do nosso alunado e a diferença é coberta pelo município o que eleva em muito o dispêndio de recursos para a manutenção da rede de ensino, gerando assim, complicações ao cumprimento universal das metas definidas no PME.

Por oportuno, enfatizamos que, com relação à ampliação e modernização da estrutura física, mobiliária e equipamento para unidades escolares, dentro do mínimo possível foram previsto recursos para cumprimento parcial das metas, entretanto, com relação às metas de valorização profissional, sendo que para cumpri-las demandaria a contratação de servidores de todas as áreas, tornou-se complicado a previsão de atendimento uma vez que tais despesas necessitam de adequação ao Índice Geral com despesas de pessoal em nível de município, não dependendo exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitosamente,


Rosely Maria Dias Vieira

Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto n. 6.444/PMC/2017

Governo veta prioridade para metas do Plano Nacional de Educação no orçamento de 2018

Aprovada pelo Congresso no mês passado, LDO do próximo ano foi publicada no 'Diário Oficial da União' desta quarta-feira.



Por Ana Carolina Moreno, G1

09/08/2017 14h52 · Atualizado 09/08/2017 16h03

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A prioridade para as metas do **Plano Nacional de Educação (PNE)** está entre os mais de 40 vetos do governo na versão sancionada da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018. A lei que orienta como serão realizados os gastos públicos no próximo ano foi sancionada nesta quarta-feira (9).

O PNE é uma lei que disciplina quais são as metas que devem ser alcançadas pelas esferas federal, estadual e municipal na educação. Levantamento realizado por entidades do setor apontam que **apenas 20% dos objetivos previstos para até 2017 foram cumpridos dentro do PNE.**

A LDO de 2018 foi aprovada no mês passado pelo Congresso Nacional contemplando um **rombo primário nas contas públicas de R\$ 131,3 bilhões para 2018**, dos quais R\$ 129

bilhões somente para o governo federal. A LDO também traz uma estimativa de salário mínimo de R\$ 979 para 2018, um aumento de 4,4% em relação ao salário mínimo em vigor neste ano.

Entre os vetos do governo feitos na LDO de 2018, está um que fixava gastos mínimos em saúde com base também no crescimento populacional estimado para o próximo ano. Outro dispositivo da LDO de 2018 que foi vetado pelo governo é o que determinava, para o próximo ano, a realização de uma auditoria da dívida pública, com a participação de entidades da sociedade civil, no âmbito do Ministério da Fazenda e do Banco Central.

Artigo vetado em educação

No campo da educação, foi vetado o seguinte artigo: *“Art. 21. A alocação de recursos na área de Educação terá por objetivo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação, Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014. Parágrafo único. A alocação de recursos de que trata o caput deverá buscar a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, nos termos da estratégia 20.6 do Plano Nacional de Educação.”*

O governo alega que a prioridade para o PNE pode afetar o cumprimento da meta fiscal. “A medida restringiria a discricionariedade alocativa do Poder Executivo na implementação das políticas públicas e reduziria a flexibilidade na priorização das despesas discricionárias em caso de necessidade de ajustes previstos na Lei Complementar no 101/2000 (LRF), colocando em risco o alcance da meta fiscal”, afirmou o governo na nota.

Gasto por aluno não sai do papel

Além de afetar de forma genérica todas as metas do PNE, o veto acaba com uma tentativa de tirar do papel o Custo Aluno-Qualidade, índice que prevê um valor mínimo a ser gasto por aluno, para garantir um ensino público de qualidade.

De acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), o Brasil já deveria ter definido e implementado o valor do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) até julho de 2016, mas

descumpriu o prazo. Especialistas já ouvidos pelo **G1** apontam que **o índice é essencial para recuperar o déficit educacional brasileiro.**

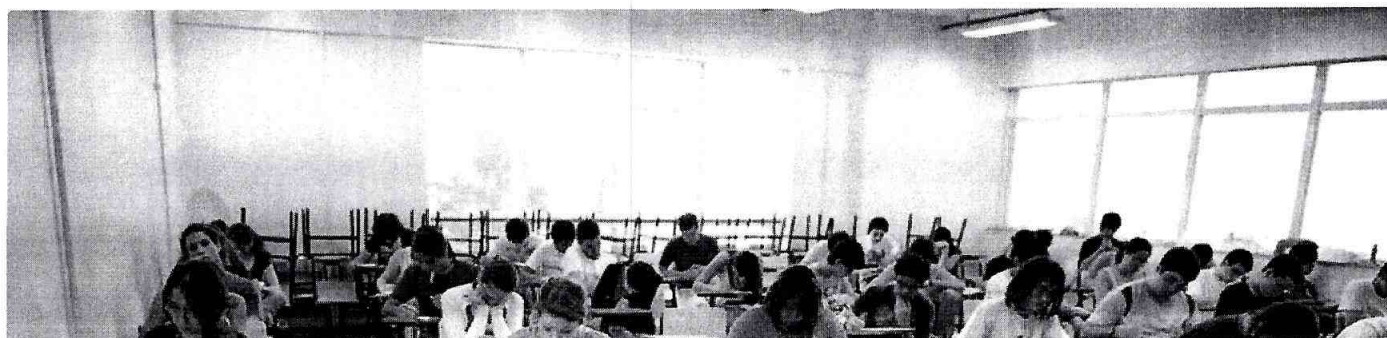
Prioridades ignoradas, segundo especialista

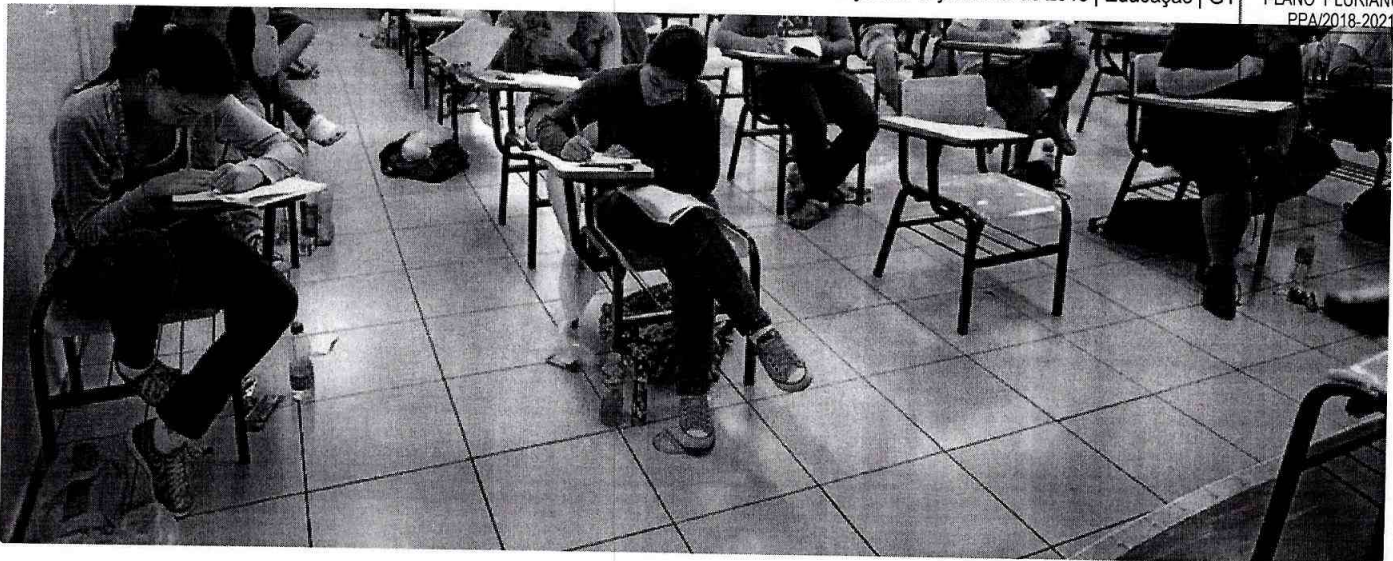
Daniel Cara, coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE), afirmou ao **G1** que, ao vetar o PNE na lista de prioridades para 2018, “o governo Temer está formalizando o fim do PNE, que é coerente com a falta de compreensão desse governo de que as políticas sociais são prioridades”.

Ele afirmou que, desde que entrou em vigor, o plano já vinha sendo descumprido tanto pelo governo de Dilma Rousseff quanto pelo de Michel Temer, mesmo figurando na lista de prioridades na Lei Orçamentária. Isso, segundo Cara, mostra que, mesmo que na teoria o PNE fosse considerado prioritário, na prática, isso não se refletia.

Mesmo assim, ele afirma que era importante que o Plano Nacional de Educação se mantivesse entre as prioridades oficiais. “Por que era importante o PNE constar [na lista de prioridades]? Porque você ainda tinha uma briga dentro do Estado brasileiro para viabilizar o plano. Existem atores dentro do estado, e na sociedade civil, que lutam para que o plano seja prioridade”, diz ele.

**“Se antes era uma prioridade só no papel, tirando do papel, acabou o nosso espaço de diálogo com o governo federal para lutar pelo Plano Nacional de Educação.” -
Daniel Cara**





📷 Candidatos fazem prova de vestibular em São Paulo (Foto: Arquivo/Raul Zito/G1)

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

MAIS DO G1

Ação conjunta

18 são presos em operação da polícia e das Forças Armadas no Rio

Tropas estão no Jacarezinho, onde 7 morreram em 10 dias, e em outras 6 comunidades.

HÁ 3 HORAS · EM RIO DE JANEIRO

Exclusivo G1

Só 30% das cidades brasileiras têm planos municipais de saneamento

Plano será requisito para que cidade tenha acesso a recursos federais a partir de 2018.

Últimas notícias

Editorias ▾

Fotos

Vídeos



0659

Educação

LDO retira prioridade para cumprimento do Plano Nacional de Educação

Compartilhar:

URL: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/e>

09/08/2017 20h31

Brasília

Sabrina Craide – Repórter da Agência Brasil

O governo federal decidiu vetar o artigo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que incluía entre as prioridades para 2018 o cumprimento das metas previstas pelo Plano Nacional de Educação (PNE). A LDO, que estabelece as metas e prioridades do governo para o ano seguinte e orienta a elaboração da lei orçamentária anual, foi sancionada hoje (9), com vetos, pelo presidente Michel Temer.

Temer vetou um artigo que previa que a alocação de recursos na área de educação deveria ter por objetivo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, o cumprimento das metas previstas no PNE. A razão do veto foi que a medida restringiria a liberdade do Poder Executivo de alocar recursos para a implementação das políticas públicas e reduziria a flexibilidade na priorização das despesas discricionárias em caso de necessidade de ajustes previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), “colocando em risco o alcance da meta fiscal”.

Para o coordenador-geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Daniel Cara, o veto do governo oficializa o descumprimento do PNE. “A gente sempre viveu o gosto amargo de ver o PNE vinculado às leis orçamentárias e não sendo cumprido. Ainda assim, isso dava um espaço para a gente, porque o descumprimento do plano continuava gerando tensão dentro do governo. Agora, eles oficializaram o descumprimento do plano na peça orçamentária”, diz

O Ministério da Educação (MEC) disse que os vetos à LDO não mudam a prioridade da pasta em relação ao PNE. “O MEC tem envidado esforços para cumprir a execução e as metas do Plano Nacional de Educação”, informou o ministério, em nota.

PNE

O PNE é uma lei federal, sancionada em 2014, que prevê metas para melhorar a qualidade do ensino brasileiro em um prazo de 10 anos, desde a educação infantil até a pós-graduação. O texto estabelece 20 metas para serem cumpridas até 2024, das quais oito têm prazos intermediários, que já venceram. A lei também aponta 254 estratégias relacionadas a cada uma das metas e 14 artigos que definem ações a serem realizadas no país.

Um balanço do Observatório do PNE (OPNE) divulgado em junho mostrou que, após três anos de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), apenas 20% das metas e estratégias que deveriam ter sido cumpridas até 2017 foram alcançadas total ou parcialmente.

Edição: Amanda Ciegliński

Compartilhar:

TAGS

PNE, LDO, MEC, Plano Nacional de Educação

Publicidade

Últimas notícias

21/08 - 09h11 | Cultura

Prêmio incentiva empreendedores culturais no Rio

21/08 - 09h07 | Internacional

Henrique Martins conquista terceira medalha brasileira no Universiade

21/08 - 08h42 | Economia

Mercado financeiro eleva estimativa para inflação pela quinta vez seguida

21/08 - 08h23 | Internacional

Atropelamentos em Marselha deixam um morto e um ferido

21/08 - 08h20 | Internacional

Universiade: Brasil conquista um ouro e um bronze no judô

21/08 - 08h13 | Geral

Policiais prendem suspeito de chefiar quadrilha na Maré, no Rio[Ver mais](#)

Pauta do dia



FI.

0660



Assine a Folha

Atendimento

Acervo Folha

Folha Digital
apenas R\$
no primeiro
Assine já

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2017 09:12

Opinião

Poder

Mundo

Economia

Cotidiano

Esporte

Cultura

F5

Sobre Tudo

Últimas notícias Van bate em pontos de ônibus e deixa ao menos 1 morto na França

Buscar...

FOLHA DIGITAL *** Acesso ilimitado por apenas R\$ 1,90 no primeiro mês. ASSINE JÁ!

educação

enem fuvest fvest ruf base nacional

Goveto veta prioridade para metas de educação no orçamento de 2018

ANGELA PINHO
ENVIADA ESPECIAL A FORTALEZA

09/08/2017 20h22 - Atualizado às 21h52

Compartilhar

14 mil

Mais opções

No mesmo dia em que culpou o governo Dilma Rousseff (PT) por metas não cumpridas do PNE (Plano Nacional de Educação), a gestão Michel Temer (PMDB) vetou artigo que dava prioridade ao plano no Orçamento de 2018.

O artigo vetado havia sido incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias pelo Congresso. O texto dizia que a alocação de recursos em educação teria como objetivo "o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação". Afirmava ainda que era preciso implantar o CAQi (Custo Aluno Qualidade inicial).

O valor do CAQi é um considerado como patamar mínimo para garantir ensino de qualidade. Parâmetros já foram definidos pelo Conselho Nacional de Educação, mas precisariam de aval do MEC (Ministério da Educação) para entrar em vigor, o que não ocorreu ainda.

Ao justificar o veto, o governo Temer afirmou que priorizar o PNE "restringiria a discricionariedade" da União na implementação de políticas públicas e reduziria a flexibilidade em caso de ajustes necessários para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A medida foi tomada no mesmo dia em que o governo culpou a gestão anterior por metas do Plano Nacional de Educação não cumpridas.

Em nota, o MEC afirma que o texto do veto "reflete uma posição técnica" dos ministérios do Planejamento e da Fazenda. "No entanto, não afeta em nada o

leia também

Reportagem da Folha sobre a inadimplência no Fies é premiada**Brasil patina em plano de metas para a educação, e gestão Temer culpa Dilma****Universidades federais subutilizam recursos do MEC, diz secretária**

SEM SALA DE AULA

Para democratizar acesso, nova lei cria universidades 100% virtuais

SIMULADO

Responda às questões, avalie o seu resultado e prepare-se para exames

COMPARTILHE ESTE LINK

Compartilhar

14 mil

orçamento do Ministério da Educação para 2018 e a prioridade do MEC com relação ao atingimento das metas do PNE."

ATRASSO

Nas piores posições nas avaliações internacionais de alunos, o Brasil patina na execução de metas do PNE (Plano Nacional de Educação), que tem o objetivo de elevar a qualidade do ensino.

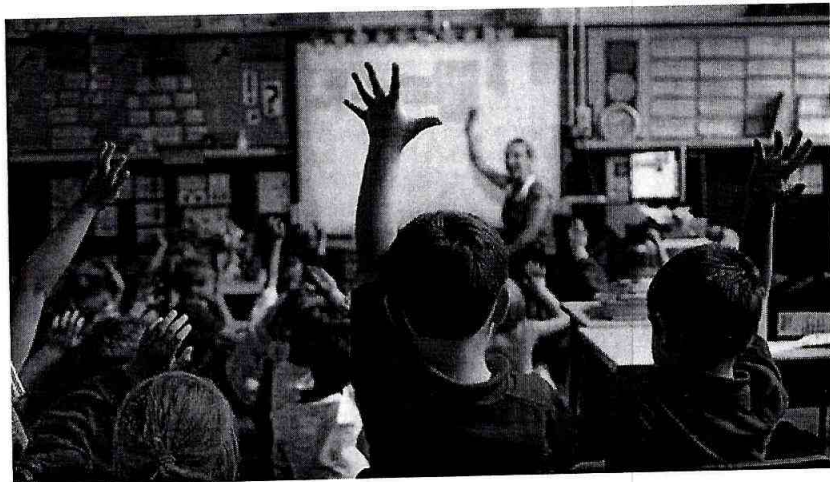
Discutidos por anos no Congresso, os objetivos que constam do documento tratam de temas como financiamento, organização dos sistemas de ensino e inclusão de crianças na escola.

No total, são 20 metas, com 254 estratégias associadas e 14 artigos que dizem o que país deveria fazer na área.

Os compromissos têm prazo escalonado até 2024. Trinta deles tinham como data-limite os anos de 2015, 2016 e 2017, mas, desses, apenas seis foram cumpridos, de acordo com estudo do Observatório do PNE, que reúne organizações da área.

Entre os itens não cumpridos, está o que prevê a inclusão de todas as crianças de 4 a 17 anos na escola (veja outros ao final). Segundo dados de 2015, ainda havia 2,5 milhões nessa faixa etária não matriculados.

Press Association



Sala de aula de educação infantil

Para financiar a inclusão das crianças e elevar os índices de qualidade de ensino, o plano previa a definição de um valor mínimo por aluno, o CAQi. O Conselho Nacional de Educação chegou a definir um valor, mas a decisão final está parada no MEC, que diz estar ainda atualizando os estudos sobre o tema.

Outra meta atrasada é a da instituição, até 2015, de uma Lei de Responsabilidade Educacional, que puniria gestores que não cumprissem os compromissos legais estabelecidos para a área. Há propostas nesse sentido em tramitação no Congresso, mas nenhuma obteve aprovação final.

Também não foi adiante a instituição de um Sistema Nacional de Educação, que distribuiria responsabilidades entre as esferas municipal, estadual e federal.

EXPLICAÇÕES

Entre as razões elencadas para as metas do PNE não terem sido alcançadas, está a crise econômica. "Quando o plano foi aprovado, havia a expectativa de usar uma parte da receita e royalties do petróleo", diz a secretária-executiva do MEC, Maria Helena Guimarães de Castro.

Em nota, o governo Michel Temer (PMDB) culpou a gestão Dilma Rousseff (PT), de quem ele era vice-presidente.

"A atual gestão —que assumiu em 13 de maio de 2016— recebeu o MEC com o descumprimento de todas as metas do PNE para 23 de junho de 2016 e praticamente todas as estratégias contidas no plano mal encaminhadas. Entre as ações da gestão anterior, foi possível encontrar programas sem planejamento, sem controle e com resultados insatisfatórios", disse o Ministério da Educação em nota.

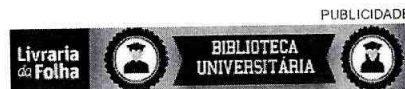


RANKING

UFRJ, USP e Unicamp têm melhor avaliação entre faculdades do país

envie sua notícia

Fotos Vídeos Relatos



PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

siga a folha

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Digite seu email...

enviar

EM EDUCAÇÃO

+ LIDAS	+ COMENTADAS	ÚLTIMAS
1	Escola com mensalidade de R\$ 8.000 já tem 2.000 pais interessados em SP	
2	Começa nesta segunda inscrição para vestibular da Fuvest; saiba o que fazer	
3	'Universidade do Lula' criada para receber africanos vive crise no sertão	
4	Discórdia e gestão errada minam sonho de cinco amigos após 50 anos	
5	Escola no Brasil reproduz loucamente a desigualdade, declara pesquisador	

folhash

Compare preços:



CMA Series 4

7 Dias Grátis

O melhor sistema para investir na bolsa!

COMPARTILHE ESTE LINK

Compartilhar

14 mil

Organizações não governamentais defendem um planejamento estratégico para definir um caminho para alcançar as metas.

O ex-ministro da Educação Aloísio Mercadante afirmou em nota que o PNE representou uma conquista histórica da educação brasileira e que, em sua gestão, o MEC criou um escritório de processos, responsável pelo detalhamento de metas e estratégia, estipulando os prazos e responsáveis pelos resultados.

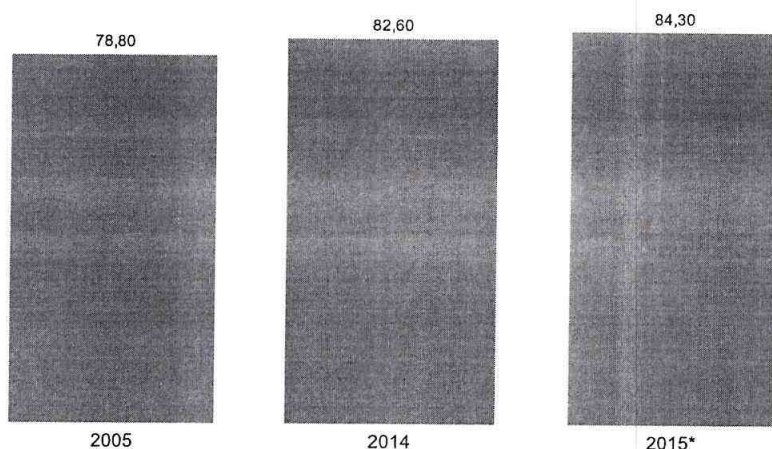
Ele destaca ainda que a criação do PAR (Plano de Ações Articuladas), que permitiu o alinhamento das metas e que já tinha a adesão de mais de 5.000 municípios, 23 Estados e o DF ao término do governo Dilma, em maio de 2016. Outras instâncias fundamentais de pactuação também foram criadas e tiveram funcionamento regular durante o governo Dilma.

A jornalista viajou a convite da Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação)

ALGUMAS METAS QUE NÃO FORAM CUMPRIDAS NO PRAZO

1. Incluir todos os adolescentes de 15 a 17 anos na escola até 2016

JOVENS DE 15 A 17 ANOS MATRICULADOS, EM %

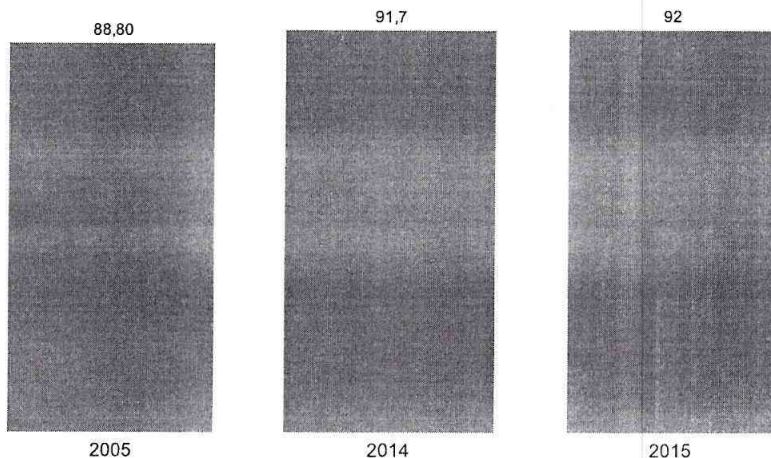


1,5 milhão de jovens brasileiros estão fora da escola

*Último dado disponível; pela sua trajetória, sugere que a meta não foi cumprida. Fonte: Pnad/IBGE de 2015
Confira mais infográficos da Folha

2. Elevar a alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015

TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DESSA FAIXA ETÁRIA, EM %



Fonte: Pnad/IBGE de 2015
Confira mais infográficos da Folha

Comprar



1499

Reinaldo José Lopes

De: R\$ 34,90

Por: R\$ 30,90

Comprar



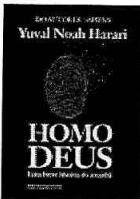
Homo Deus

Yuval Noah Harari

De: R\$ 54,90

Por: R\$ 46,90

Comprar



Descubra Seus Pontos Fortes

Donald O. Clifton, Marcus Buckingham

De: R\$ 59,90

Por: R\$ 57,90

Comprar



1ª Guerra Mundial em Cores - Vol. 1 (DVD)

Vários

Por: R\$ 49,90

Comprar

Fl.

0662

COMPARTILHE ESTE LINK

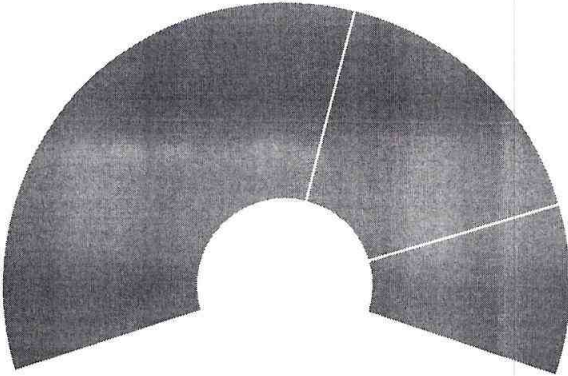
Compartilhar

14 mil

3. Garantir condições para a efetivação da gestão democrática da educação até 2016

FORMA DE ESCOLHA DO DIRETOR

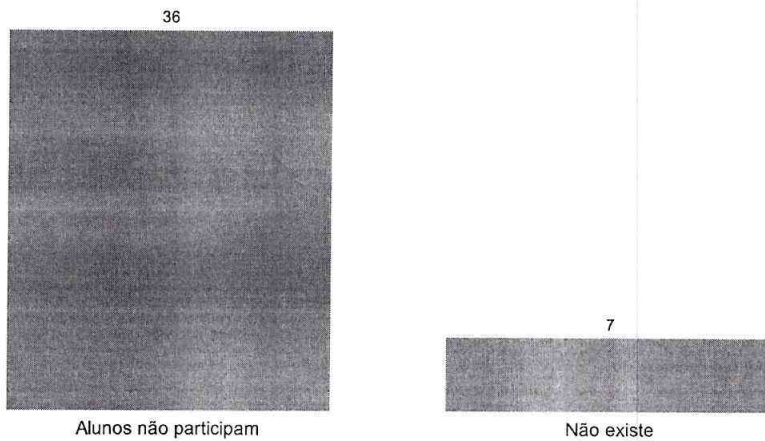
Em % de escolas (2015)



Fonte: MEC/Questionário de diretores da Prova Brasil
Confira mais infográficos da Folha

CONSELHO ESCOLAR

Em % de escolas (2015)



Fonte: MEC/Questionário de Diretores da Prova Brasil
Confira mais infográficos da Folha

Fonte: Observatório do PNE

Compartilhar

< 14 mil

Mais opções

temas relacionados

educacao

recomendado

COMPARTILHE ESTE LINK



Compartilhar

< 14 mil



FNPETI

Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

(/)



(/)



Início (/) / Notícias (/noticia) / Governo veta prioridade para metas do PNE no orçamento de 2018

NOTÍCIA

10/08/2017 12:25:31 - Atualizado em 10/08/2017 12:26:18

Tweet
 (http://twitter.com/share)

Governo veta prioridade para metas do PNE no orçamento de 2018

Para FNPETI, decisão compromete a redução do trabalho infantil e agrava exclusão escolar



Foto: Marcelo Sant Anna/Imprensa MG/Fotos Públicas

O governo federal retirou a prioridade para as metas do Plano Nacional de Educação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018. A lei que orienta a realização dos gastos públicos federais foi sancionada nesta quarta-feira (9) com mais de 40 vetos, informou o site de notícias G1 (<http://g1.globo.com/educacao/noticia/governo-veta-prioridade-para-metas-do-plano-nacional-de-educacao-no-orcamento-de-2018.ghtml>).

A decisão do governo amplia o risco de descumprimento dos objetivos do PNE. De acordo com levantamento de entidades do setor de educação, 80% dos objetivos previstos para até 2017 do Plano não foram cumpridos (<http://g1.globo.com/educacao/noticia/apos-3-anos-so-20-dos-objetivos-do-plano-nacional-de-educacao-foram-cumpridos-aponta-levantamento.ghtml>).

Para a secretária executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), Isa Oliveira, o veto é inaceitável. "Retirar a prioridade para as Metas do PNE na LDO é mais uma das medidas que confirmam que crianças e adolescentes não são prioridades para o governo", ressalta.

"A Educação é um direito fundamental de crianças e adolescentes e a garantia do acesso à escola pública de qualidade é uma estratégia importantíssima para a prevenção e a redução do trabalho infantil", complementa.

A decisão governamental compromete o cumprimento da Meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em que o Brasil pactua "tomar medidas imediatas e eficazes" para acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas até 2025.

0665

O veto também vai agravar a exclusão escolar, que já é preocupante. Atualmente, 2,8 milhões de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória estão fora das salas de aula. Além disso, com o corte orçamentário, a elaboração e implementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), índice que permitiria recuperar o déficit educacional, não sairá do papel, alerta a reportagem.

Em entrevista ao G1, o coordenador da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (<http://campanha.org.br/>), Daniel Cara, declarou que, "se antes era uma prioridade só no papel, tirando do papel, acabou o nosso espaço de diálogo com o governo federal para lutar pelo Plano Nacional de Educação".

Confira a reportagem na íntegra clicando aqui (<http://g1.globo.com/educacao/noticia/governo-veta-prioridade-para-metas-do-plano-nacional-de-educacao-no-orcamento-de-2018.ghtml>).

Fonte: G1 (<http://g1.globo.com/educacao/noticia/governo-veta-prioridade-para-metas-do-plano-nacional-de-educacao-no-orcamento-de-2018.ghtml>)

Deixe seu comentário

Nome

E-mail

Comentário

ENVIAR COMENTÁRIO

f g+ LOGIN (JAVASCRIPT:;)

Comentários (0)

DESTAQUES

Produção acadêmica contribui para enfrentar o trabalho infantil

Conheça trabalhos realizados por pesquisadores da Universidade Federal da Paraíba sobre inserção precoce no trabalho

(/noticia/1771-producao-academica-contribui-para-enfrentar-o-trabalho-infantil.html)

Governo veta prioridade para metas do PNE no orçamento de 2018

Para FNPETI, decisão compromete a redução do trabalho infantil e agrava exclusão escolar

(/noticia/1768-governo-veta-prioridade-para-metas-do-pne-no-orcamento-de-2018.html)

Gestores municipais aderem à Campanha 100 Milhões por 100 Milhões

FNPETI e Campanha Nacional pelo Direito à Educação apresentam Iniciativa liderada por Kailash Satyarthi em Fórum da Undime

(/noticia/1767-gestores-municipais-aderem-a-campanha-100-milhoes-por-100-milhoes.html)

Brasil publica diretrizes nacionais para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua

De acordo com documento, o trabalho infantil é uma das causas que levam crianças e adolescentes à situação de rua

(/noticia/1763-brasil-publica-diretrizes-nacionais-para-o-atendimento-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-rua.html)

Toggle navigation **Undime**

- [O que é a Undime](#)
- [Seccionais](#)
- [TV](#)
- [Notícias Undime](#)
- [Mídia](#)
- [Login](#)
 - [Login](#)
 - [Novo cadastro \(dados pessoais\)](#)
 - [Acesso \(dados da secretaria\)](#)

Buscar

Buscar

em defesa da
educação pública

Selecione a cor do portal

Verde

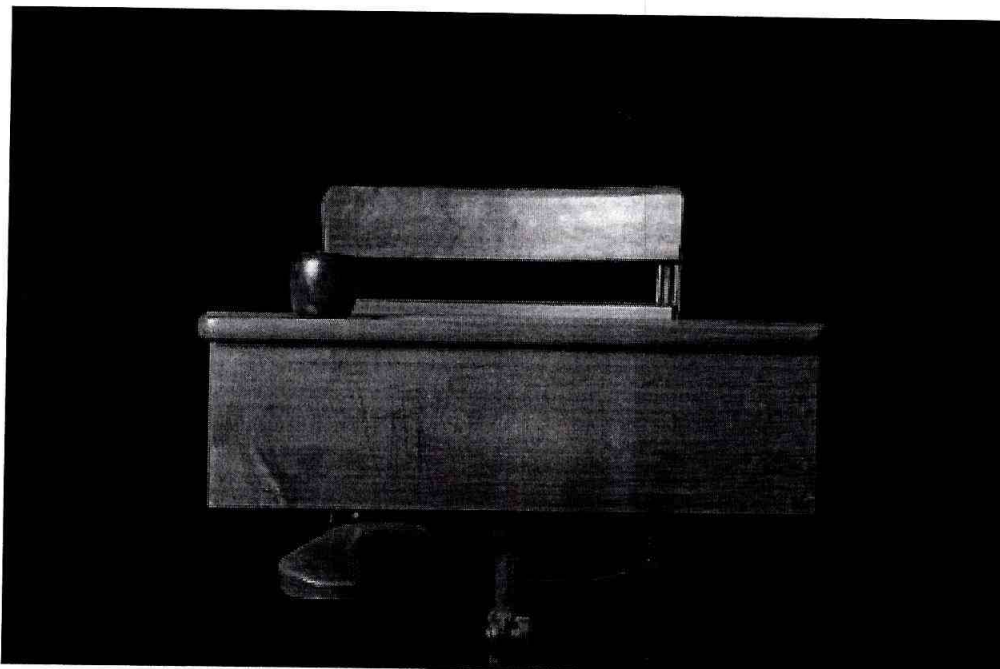
Azul

Laranja

Vermelho

17/08/2017 Undime Categorias: [Notícia Undime na mídia](#)Todas as notícias Categorias [A+](#) [A-](#)

Governo veta artigo que colocava PNE como prioridade para a Educação em 2018



(Foto: JJ Thompson em Unsplash)

Entenda como a canetada do governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias afeta os municípios

O governo federal divulgou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 na edição da última quarta-feira (9) do Diário Oficial. Entre os vetos para o orçamento público, está o artigo 21, que vinculava o orçamento da Educação ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi).

O artigo vetado previa que "a alocação de recursos na área de Educação terá por objetivo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação, lei no 13,005, de 25 de junho de 2014. Parágrafo único. A alocação de recursos de que trata o caput deverá

buscar a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, nos termos da estratégia 20.5 do Plano Nacional de Educação".

Para justificar o veto, o governo alegou que a prioridade ao PNE poderia limitar a flexibilidade do orçamento do Poder Executivo e afetar o cumprimento da meta fiscal: *"A medida restringiria a discricionariedade alocativa do Poder Executivo na implementação das políticas públicas e reduziria a flexibilidade na priorização das despesas discricionárias em caso de necessidade de ajustes previstos na Lei Complementar no 101/2000 (LRF), colocando em risco o alcance da meta fiscal"*. Ou seja, se o PNE já estava em ritmo lento, quando era legalmente prioridade no orçamento do governo, a partir do ano que vem não há mais o compromisso orçamentário de cumpri-lo.

O Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) é uma ferramenta prevista na meta 20 do PNE para definir quanto deve ser investido em cada aluno das escolas públicas brasileiras para que seja garantida uma Educação de qualidade.

Na prática, a vinculação traçava um norte de prioridades do governo e das Secretarias de Educação para o orçamento da pasta. "Desde 2015, nós conseguimos vincular a execução do PNE com o orçamento do MEC. Isso foi reproduzido para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com uma priorização à implementação do CAQi", diz Daniel Cara, coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação. "Até então, quando você tinha uma política do governo para transferir recursos para os municípios, ela estava pautada no que está no PNE. Agora, vai ser de acordo com o que o MEC definir naquele momento. Se ele quiser criar outro programa que atenda às mães de crianças de 0 a 3 anos, e não investir na ampliação de vagas em creches, existe esse espaço", explica.

Os dirigentes de Educação reclamam que os repasses atuais do governo para os municípios não dão conta de atender às demandas necessárias, justamente pela indefinição do CAQi, e isso dificulta o cumprimento das metas. "Uma criança matriculada na creche custa cerca de mil reais por mês. O governo repassa, através de recursos do Fundeb, cerca de 360, 364 reais, dependendo da etapa. A diferença é coberta pelo município. Sem a ajuda federal, não tem como ampliar as vagas", reclama Patrícia Lueders, secretária de Educação do município de Blumenau, em Santa Catarina.

Em nota divulgada hoje (16), o Todos pela Educação e entidades parceiras do Observatório do PNE, organização sem fins lucrativos que faz o acompanhamento sistemático das metas do PNE, criticou a postura do governo de não priorizar o cumprimento das metas em sua política orçamentária para a Educação. [Leia a nota na íntegra.](#)

Veja, a seguir, a opinião de educadores e especialistas em Educação sobre a decisão do governo:

"O primeiro Plano, de 2001, foi engavetado, e eu tinha esperança de que ia ver esse segundo Plano aplicado no dia a dia, e estou muito preocupada de que seja mais um documento que será engavetado por falta de financiamento. Em Blumenau, temos a meta de colocar 50% das crianças de 0 a 3 anos nas creches. Estou com sete obras de creches em construção, dinheiro para construção veio do FNDE, mas e o custeio quando elas ficarem prontas?"

Patrícia Lueders, secretária de Educação do município de Blumenau (SC)

"O CAQi era a primeira porta de entrada para a gente rediscutir a composição do financiamento da Educação. Quando isso tá fora da pauta, não tem PNE. Estão fugindo dessa discussão, porque vão descobrir que existe um abismo entre o que é repassado e o que de fato as cidades investem. É muito difícil, especialmente com esse argumento de que o corte foi feito para garantir o superávit primário do governo federal. É um absurdo a gente pensar que a Educação pública vai pagar o déficit fiscal."

André Lemes, secretário de Educação do município de Rio Grande (RS)

"Teremos o mesmo resultado do PNE de 2001, quando as metas de financiamento foram vetadas pelo governo, e aí não conseguimos atingir as metas globais do Plano. Não dá para desvincular o cumprimento das metas do financiamento. Precisamos enxergar o PNE como um projeto estruturante e estratégico para organizar a política educacional acima das disputas políticas"

Pilar Lacerda, diretora executiva da Fundação SM no Brasil

"O governo está assumindo, pela primeira vez, que o PNE não é mais uma referência para o Ministério da Educação. É uma situação muito ruim, porque com a Lei de Diretrizes Orçamentárias cria um princípio, uma diretriz que precisa ser seguida. Essa diretriz foi retirada. Então, voltamos ao momento em que não havia PNE"

Daniel Cara, coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação

"Nós recebemos a notícia do veto com muita preocupação, porque a diminuição dos repasses torna ainda mais difícil viabilizar as políticas educacionais. Para nós, constar as metas do PNE na LDO como prioridade de investimento na Educação é muito importante. Como cumprir essas metas se você não tem nem a sinalização de que os recursos serão alocados para isso?"

Alessio Costa, presidente da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

Fonte: Nova Escola

<https://goo.gl/wV9WE9>

[Todas as notícias](#) [Todas as categorias](#)

Outras páginas

[Estatuto da Undime](#) [Regimento da Undime](#) [Diretoria](#) [Conselheiros](#) [Conselho fiscal](#) [Equipe](#) [Parceiros](#) [O que é a Undime](#) [Seccionais](#) [Páginas e sistemas da Undime](#)



Últimas notícias

[Conviva Educação lança aplicativo gratuito para celular](#) [Undime participa da IX reunião da Abave, em Salvador](#) [Concurso de boas práticas de agricultura familiar para a alimentação escolar seleciona os 25 vencedores](#) [Boletim Em pauta - Edição Especial 16º Fórum Nacional](#) [Acesse as apresentações utilizadas pelos palestrantes no 16º Fórum Nacional](#)

Missão da Undime

Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

Princípios

Democracia que garanta a unidade de ação institucional; afirmação da diversidade e do pluralismo; gestão democrática com base na construção de consensos; ações pautadas pela ética com transparência, legalidade e impessoalidade; autonomia frente aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições; visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federados.

Undime

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Em defesa da educação pública com qualidade social

SCS - Q. 6 Bloco A. Edifício Carioca - Salas 611/613

CEP: 70325-900 - Brasília / DF

Telefone/Fax: (61) 3037-7888

undimenacional@undime.org.br



Parceria institucional



Itaú Social

INSTITUTO I



FUNDAÇÃO

Lemann



Telefônica

vivo

Fundação Telefônica

Layout e Desenvolvimento: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Município –	CACOAL	UF	RO			
Plano Municipal de Educação	3467/PMC/2015 de 23 de junho de 2015					
Períodos de Avaliação previstos	BIANUAL					
Comissão Coordenadora	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED (REPRESENTANTE DE TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO), ENSINO SUPERIOR, SINDICATO, CME.			PORTARIA Nº 06/SEMED/CACOAL/2017		
Equipe Técnica	INSERIDA NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO. PORTARIA Nº					
Meta 1 A: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade.	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estrat. Cumprida 2016	Estrat. Cumprida 2017
	1.2	adequar as unidades de ensino, respeitando os padrões nacionais de qualidade estabelecidos para a educação infantil, bem como adquirir equipamentos visando a expansão e a melhoria do atendimento.	Imediato /contínua	LDO/LOA/2017	Não executada em todas as unidades de ensino	Não executada em todas as unidades de ensino (parcial)
	1.3	realizar, anualmente, em regime de colaboração com a sociedade civil organizada, levantamento da demanda para creche para a população de até três anos, como	(2016-2025)	Não se aplica	Feita a chamada escolar	Feita a chamada escolar

				forma de planejar o atendimento da demanda manifesta.			
	1.6			priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	LDO/ LOA/2017	Sim	Sim
	1.7	2025		promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil.	LDO/ LOA/2017	Sim	Sim
	1.8			fortalecer e implementar, juntamente com o CME, instrumentais para o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil.	Não se aplica	Não	Cumprida
	1.9			realizar a chamada pública para matrícula de crianças de zero a cinco anos, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e Ministério Público, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.	Não se aplica	Sim	Cumprida
				Meta 1 B: e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 35% das crianças de até três anos, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação - PME.			

	<p>preservar as especificidades da Educação Infantil na organização do sistema municipal de ensino, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de seis anos de idade no ensino fundamental.</p>	<p>1.11</p>	<p>Parcial (obras licitadas e em execução)</p>
	<p>estabelecer a relação entre o número de alunos e professores e espaço físico garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, a partir de parâmetros definidos pelo órgão normatizador da educação.</p>	<p>1.13</p>	<p>Parcial</p>
	<p>garantir a reposição e aquisição de materiais pedagógicos, didáticos, áudio visual de acordo com a idade e segundo a necessidade.</p>	<p>1.14</p>	<p>Parcial</p>
	<p>estabelecer a relação entre o número mínimo de 06 e máximo de 08 alunos de 0 a 2 anos por professor garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, definidos pelos</p>	<p>1.15</p>	<p>Não</p>
<p>LDO/ LOA/2017 termo de compromisso /FNDE</p>		<p>LDO/ LOA/2017 termo de compromisso /FNDE</p>	<p>Parcial</p>
<p>LDO/ LOA/2017 termo de compromisso /FNDE</p>		<p>LDO/ LOA/2017</p>	<p>Parcial</p>
<p>Sem Previsão</p>			<p>Não</p>

	Parâmetros Nacionais de Qualidade Para Educação Infantil (vol. 02 pág. 36).				
1.16	estimular e articular, a partir da aprovação deste PME, parcerias entre as IES e os Sistemas de Ensino para a oferta de cursos de pós graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores da educação infantil.		Sem Previsão	Não	Não
1.4	estabelecer e implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, programa de acompanhamento das demandas de vagas por creches, por meio da manutenção de banco de dados municipal, permanente e acessível, para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e do controle social.	A partir do 1º ano - 2016	Sem Previsão	Não	Não
1.1	construir cinco unidades de ensino (uma a cada dois anos), respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com o Estado e a União, segundo programa	Até o 2º ano - 2017	LDO/ LOA/2017 termo de compromisso /FNDE	Sim	Sim

				Até o 4º ano - 2019	Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo (incluir no PPA)
	1.17		assegurar recursos necessários para mobiliar e adequar os espaços físicos para os alunos da Educação Infantil e daqueles com mobilidades reduzidas, até o quarto ano de vigência deste plano.				
	1.10		construir, adequar e assegurar espaços lúdicos de interatividade, tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis, atendendo 50% das unidades de ensino da Educação Infantil até o quinto ano de vigência deste plano e 100% até o final deste PME.	Até o 5º ano - 2020/2025	Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo (incluir no PPA)
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2025	2.2	garantir que, a partir da aprovação deste PME, todas as escolas do sistema municipal de ensino (re)formulem seus Projetos Políticos Pedagógicos, a cada biênio, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, em observância às Diretrizes	Imediato/continua (2016-2025)	Não se aplica	Sim	Sim

Curriculares, com assessoria da Secretaria Municipal de Educação.	implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos.	promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através dos meios de comunicação.	criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as unidades de ensino e as famílias.	garantir a oferta do ensino fundamental para as populações
2.3		2.4	2.5	2.6
Não se aplica	Sim	Não se aplica	Sim	LDO/LOA 2017
	Sim	Parcial	Sim	Sim
		Parcial	Sim	

				Em discussão
do campo em unidades de ensino polo ou a serem repolarizadas, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico.				
2.7	estimular as unidades de ensino a incluírem no Projeto Político Pedagógico atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais.	Sim	Não se aplica	Sim – observar o PPP
2.8	promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas unidades de ensino, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	Sim	LDO/LOA 2017	Sim
2.10	definir diretrizes municipais para a política de formação continuada para os profissionais em	Não	Não se aplica	Não

	educação do Ensino Fundamental.				
	estabelecer a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, a partir de parâmetros definidos pelo órgão normatizador da educação.	2.14	Sem previsão	Parcial	Parcial
	criar programas e garantir profissionais capacitados para atender alunos visando a correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em toda a rede municipal de ensino.	2.15	Sem previsão	Não	Não
	assegurar a aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão Educacional, Psicologia Educacional e Psicopedagogia em 100% das unidades de ensino, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades, até o	2.12	Incluir no PPA	Dentro do prazo	Não Incluir no PPA
					Até o 2º ano - 2017

				segundo ano de vigência deste plano.					
	2.1	garantir que o Município, em articulação com o Estado e a União, elabore e encaminhe ao CME, precedido de consulta pública municipal, propostas de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental até o final do terceiro ano de vigência deste PME.			Até o 3º ano - 2018		Não se aplica	Dentro do prazo depende da BNCC)	Dentro do prazo depende da BNCC)
	2.9	assegurar recursos necessários para mobiliar e adequar os espaços físicos para os alunos do primeiro ano do Ensino Fundamental e daqueles com mobilidades reduzidas, até o terceiro ano de vigência deste plano.					Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo. Incluir na LDO/LOA/ PPA
	2.11	viabilizar a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, mobiliários, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de ensino e ao número de alunos			Até o 5º ano - 2020		Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo. Incluir no PPA

			atendidos pela unidade de ensino, até o quinto ano de vigência deste plano.				
	2.13	garantir salas de recursos didático-pedagógicos para atender 100% dos alunos do Ensino Fundamental, até o quinto ano de vigência deste plano.			Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo. Incluir no PPA
	3.1	garantir a efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre as redes estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo.		Imediato	LDO/LOA/2017 convênio SEDUC	Parcial	Parcial
	3.2	manter convênio com o Estado para assegurar o transporte escolar, de acordo com as normas de segurança previstas nas Leis de Trânsito vigentes, aos alunos do Ensino Médio residentes na área rural, durante a vigência deste PME.		Imediato	LDO/LOA/2017 convênio SEDUC – Transporte Escolar	Sim	Sim (para 2017, até 06/06 o convênio ainda não foi assinado)
	3.3	assegurar, juntamente com o Estado, a definição de critérios			LDO/LOA/2017	Sim	Sim
		Meta 3: Formalizar parceria com o Estado visando a ampliação do atendimento escolar para a população de quinze a dezessete anos, até o final do primeiro ano de vigência deste PME.		2016			

			convênio SEDUC – Transporte Escolar		(critérios definidos em planilha pelo Governo do Estado)
	para o repasse dos recursos do transporte escolar.				
3.4	estabelecer convênio com o Estado para assegurar a construção de salas de aula nas unidades de ensino da área rural, previamente acordado com o município, para atendimento do ensino médio do campo, a partir da vigência deste PME.		Sem previsão	Não	Não
3.6	promover a integração entre o ensino fundamental e médio do campo, por meio de atividades sociais, culturais e desportivas, mediante a realização de projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola.		Não se aplica	Sim	Sim
3.5	estabelecer convênio para assegurar o atendimento do ensino médio do campo nas unidades de ensino municipais, mediante a disponibilização, pelo Estado, de profissionais em	No 1 ano - 2016	Sem previsão	Parcial	Parcial

	<p>educação, aquisição de mobiliários, materiais de limpeza e consumo, no primeiro ano de vigência deste PME.</p>				<p>contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da <u>Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007</u>.</p>	<p>4.1</p>		<p>Imediato /contínua (2016-2025)</p>	<p>FNDE</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>											<p>Sem previsão</p>	<p>Dentro do prazo</p>			<p>Dentro do prazo</p>	<p>Dentro do prazo</p>
	<p>Meta 4: Universalizar, para a população da educação infantil e ensino fundamental com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>				<p>4.2</p>																						

<p>o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>				<p>LDO/LOA/ 2017</p> <p>Não</p> <p>Parcial</p>	
<p>assegurar aos professores das instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação continuada e especialização oferecidos pelo município ou em parceria com os órgãos governamentais federais e estaduais.</p>	<p>4.11</p>			<p>Não se aplica</p> <p>Não</p> <p>Não</p>	
<p>garantir parceria entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado para a articulação pedagógica, assegurando a qualidade do trabalho promovendo discussões acerca de adaptações curriculares, avaliação, currículo funcional, dentre outros pertinentes ao processo.</p>	<p>4.13</p>			<p>Sem previsão</p> <p>Não</p>	
<p>garantir a oferta de educação</p>	<p>4.15</p>				

		escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
		proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares.
4.8		garantir a lotação de professores para o atendimento educacional especializado.
4.9		promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com
4.10		

		LDO/LOA/2017	Parcial
			Parcial
		Sem previsão	Parcial
		Não se aplica	Parcial

	<p>bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do <u>art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005</u>, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>		No 1º ano - 2016	<p>Não se aplica</p> <p>Não</p> <p>Não</p>
	<p>4.5</p>			<p>assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que o Sistema Municipal de Ensino, por meio do seu órgão normatizador, regulamente as formas de certificação específica de conclusão de curso aos alunos com deficiência, que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.32,</p>

	da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).								
4.16	definir no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	No 2º ano - 2017	Não se aplica	Dentro do prazo	Não				
4.14	Implementar, em quatro anos, e universalizar até o final da vigência do plano, o ensino e o uso fluente da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do Sistema BRAILLE, TADOMA e outros recursos de comunicação Alternativa e Aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos, e outros, bem como para familiares e profissionais da educação.	Até o 4º ano - 2019 - 2025	Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo				
4.3	implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e	Até o 5º ano - 2020	Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo (parcial)				

	<p>fomentar a formação continuada de professores e capacitação dos demais profissionais em educação, ao longo deste plano, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.</p>					
	<p>garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,</p>	4.12	<p>Até o 5º ano - 2020</p>	<p>Incluir no PPA</p>	<p>Dentro do prazo</p>	<p>Dentro do prazo</p>
	<p>demais profissionais de apoio: cuidador, tradutor e intérprete de LIBRAS e BRAILLE, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilingües, mediante contratação em concurso público, até o quinto ano de vigência deste plano.</p>	5.1		<p>Imediato /contín</p>	<p>Sem previsão</p>	<p>Parcial</p>
	<p>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final</p>					<p>Parcial Bloco não atendido no</p>

do terceiro ano do ensino fundamental.			<p>nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré escola, com apoio pedagógico específico, qualificação, valorização e lotação de acordo com a Resolução 02/2012/CME/Cacoal/RO, projeto de implantação do Bloco Pedagógico e as Resoluções do PNAIC, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.</p>	ua (2016-2025)			reforço
	5.2	assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que o Sistema Municipal de Ensino, por meio do seu órgão normatizador, institua e regulamente instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.			Não se aplica	Não	Não
	5.3	selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização			Sem previsão	Não	Não

	de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no Sistema Municipal de Ensino, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.				
5.4	fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	Sem previsão	Não	Não	
5.5	apoiar a alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos e complementares e desenvolver instrumentos de acompanhamento do processo de ensino aprendizagem.	Sem previsão	Não	Não	
5.6	promover e estimular a formação	Sem previsão			Parcial

	continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.						
5.7	estimular e articular, a partir da aprovação deste PME, parcerias entre as IES e os Sistemas de Ensino para a oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores alfabetizadores.	Sem previsão	Não	Não			
5.8	apoiar e garantir a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, com no máximo vinte e cinco alunos por sala de aula, até o quinto ano de vigência deste PME e de vinte alunos por sala de aula até o final da vigência deste plano.	Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo – Incluir no PPA			
6.1	promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos	Termo de compromisso com FNDE/ incluir no PPA	Parcial	Parcial	Até o 5º ano – 2020/ 2025	Imediato /continua (2016-2025)	
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação							

básica.	alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	6.2	instituir, em regime de colaboração com o Estado e a União, programa de construção de unidades de ensino com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	Termo de compromisso com FNDE/ prever convênio com Estado/incluir no PPA	Não	Não - Incluído no PPA 2018-2021 ação de modernização da infraestrutura escolar
				Termo de compromisso com FNDE/ prever convênio com Estado/incluir no PPA	Não	Não - Incluído no PPA 2018-2021 ação de modernização da infraestrutura escolar
		6.3	instituir, em regime de colaboração com o Estado e a União, programas para garantir que as unidades de ensino já existentes na rede municipal, antes de serem transformadas em escolas de tempo integral, passem por reformas e ampliação com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado por meio da instalação de quadras			

	poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, salas de descanso para os alunos e profissionais da escola, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.					
6.5	disponibilizar profissionais em educação suficientes para atender a educação integral, ofertando-lhes qualificação profissional com formação continuada, bem como garantir a produção de material didático adequado.	Incluir no PPA	Parcial	Parcial		
6.7	fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.	LOA/LDO		Sim	Sim	
6.8	atender as escolas do campo com oferta de educação em	Sem previsão		Parcial	Parcial	

				<p>Parcial</p> <p>Parcial</p> <p>Parcial</p>
		<p>Sem previsão/ incluir no PPA</p>		<p>Sem previsão</p>
<p>tempo integral, respeitando o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB) e considerando as peculiaridades locais.</p>	<p>garantir a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados em unidades de ensino de tempo integral, o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes alunos e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador, nos casos necessários.</p>	<p>6.9</p>		<p>6.10</p>
				<p>adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>

	6.11	<p>garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, assegurando-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral.</p>	LOA/LDO	Sim		Sim			Sim
	6.6	<p>assegurar, até o segundo ano de vigência deste PME, que o Sistema Municipal de Ensino, por meio do seu órgão normatizador, regulamente a quantidade de profissionais em educação nas unidades de ensino de tempo integral.</p>	Até o 2º ano - 2017	Não se aplica		Dentro do prazo	Não		Não - Incluído no PPA 2018-2021 ação de modernização da infraestrutura escolar
	6.4	<p>garantir e institucionalizar a ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, já contempladas com a educação integral, até o terceiro ano de vigência deste PME, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, salas de descanso</p>	Até o 3º ano - 2018	Incluir no PPA		Dentro do prazo			

	<p>para os alunos e profissionais da escola, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.</p>				
	<p>reestruturar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.</p>		<p>7.1</p>	<p>Não de aplica</p>	<p>Parcial</p>
	<p>constituir, em consonância com a União e o Estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais em educação, nas condições de infraestrutura das unidades de ensino, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.</p>		<p>7.2</p>	<p>Não de aplica</p>	<p>Parcial</p>
	<p>Imediato /contínua (2016-2025)</p>				<p>Parcial Não existe um indicador próprio, baseia-se nos indicadores nacionais</p>
	<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – Anexo I.</p>				

	<p>estabelecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais em educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p>	7.3			<p>Não de aplica</p>	<p>Sim</p>	<p>Parcial Criar documento orientador da autoavaliação</p>
	<p>formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e demais profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede</p>	7.4			<p>Incluir PAR e PPA</p>	<p>Sim</p>	<p>Parcial</p>

	escolar.				
7.5	desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.		Não se aplica	Não	Não
7.6	efetivar políticas educacionais para o sistema de ensino, visando atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.		Não se aplica	Parcial	Parcial
7.7	divulgar, acompanhar e analisar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB relativos às unidades de ensino da rede municipal.		Não se aplica	Sim	Sim
7.8	incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e		Incluir no PPA	Parcial	Parcial – incluído no PPA ação de inclusão digital

	<p>propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino.</p>						
	<p>garantir em parceria com a União e o Estado, transporte gratuito para todos os alunos da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.</p>	7.9		<p>Parcial - Em caráter suplementar o apoio financeiro da União para o PNATE é de 3,5% ao ano em relação aos custos totais de serviço</p>	<p>Parcial</p>	<p>Parcial</p>	<p>Parcial</p>
	<p>garantir apoio financeiro para estudos e viagens aos educadores do campo visando</p>	7.10		<p>LOA/LDO/ incluir no PPA</p>	<p>LOA/LDO</p>	<p>Parcial</p>	<p>Parcial</p>

	conhecer modelos alternativos de atendimento escolar para a população campesina que considerem as especificidades locais e as boas práticas pedagógicas.				
7.13	apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	7.14	apoiar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação.		
7.15	garantir o acesso dos alunos a espaços para práticas esportivas, a bens culturais e artísticos.				
		LOA/LDO	Parcial	Parcial	Parcial para o material didático escolar e sim para os demais
		LOA/LDO/ incluir no PPA	Parcial	Parcial	Sim
		LOA/LDO			Sim

				garantir acessibilidade às pessoas com deficiência a todos os espaços escolares.	7.16	Parcial	Parcial	Parcial
			assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.	7.17	Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
			prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as unidades de ensino da rede pública municipal, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso à rede mundial de computadores.	7.18	Incluir no PPA	Não	Parcial	Incluído no PPA ação de inclusão digital
			garantir a aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a	7.19	LOA/LDO/ incluir PPA	Parcial	Parcial	Parcial

			<p>serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.</p>								
	7.21		<p>Garantir política de parcerias para desenvolver programas de combate à violência e reflexão sobre valores humanos adequados de forma a promover a cultura de paz no ambiente escolar a partir da vigência deste PME.</p>							Não aplica	Sim
	7.22		<p>implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, recepcionando-os após os devidos trâmites legais de matrícula.</p>							Não se aplica	Não

<p>garantir, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, conteúdos sobre a história e as culturas tradicionais e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.</p>	<p>7.23</p>	<p>Não se aplica/ Sem previsão</p>	<p>Parcial</p>	<p>Parcial</p>
<p>assegurar a aquisição de materiais didáticos complementares específicos para a educação do campo.</p>	<p>7.24</p>	<p>Sem previsão/ incluir no PPA</p>	<p>Não</p>	<p>Não</p>
<p>mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como</p>	<p>7.25</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Parcial</p>	<p>Parcial</p>

			responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.			
7.26	promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.			Parcial		Parcial
7.27	estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais em educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir da vigência deste PME.				Incluir no PPA	Não
7.28	fortalecer o sistema de avaliação da rede municipal de ensino, com				Termo de compromisso com a	Não

	<p>a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, com participação do Sistema Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.</p>	UNIÃO			
7.29	<p>promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos.</p>	LOA/LDO	Parcial	Parcial	Parcial
7.30	<p>estabelecer políticas de estímulo às escolas para melhorar o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da equipe gestora e da comunidade escolar, designando</p>	Sem previsão/incluir no PPA	Não		Parcial

			7.20	<p>informatizar integralmente e interligar em rede a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico e administrativo, até o sexto ano de vigência deste PME.</p>	Até o 6º ano - 2021	Sem previsão/ incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo Previsto ação de inclusão digital
	<p>Meta 8: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais, até o final da vigência deste PME, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p>		8.1	<p>institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar alunos com rendimento escolar defasado, considerando as suas especificidades.</p>	Imediato	Não se aplica	Parcial	Parcial
			8.2	<p>implementar programas de educação de jovens e adultos para o segmento populacional considerado, que esteja fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial.</p>	/contínua (2016-2025)	Não se aplica	Não	Não
			8.3	<p>promover busca ativa de jovens</p>		Não se aplica	Não	Não

				erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos.	(2016-2025)				
				fomentar as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional.	Imediato/contínua (2016-2025)	Não se aplica	Não	Não	
	9.1		criar, por meio de parcerias, oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, através do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	9.2		Não se aplica	Não	Não	
			estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o	9.3		Não se aplica	Não	Não	
			Meta 09: Efetivar parcerias junto ao Estado e União contribuindo para o oferecimento de, no mínimo, 25% da educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio de forma articulada à educação profissional.						

		<p>mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.</p>					
		<p>9.4 oportunizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos no período diurno de acordo com a demanda apresentada da rede pública municipal.</p>		Não se aplica	Não		Não
		<p>9.5 realizar, no início do ano letivo, em regime de colaboração com o Estado, a chamada pública da população que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas da EJA e Educação Profissional.</p>		Não se aplica	Não		Não
		<p>9.6 promover a integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros, na perspectiva da formação integral</p>		Não se aplica	Não		Não

	dos cidadãos.		Não	
9.7	estimular a formação continuada a docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.	Não se aplica	Não	
9.8	firmar, durante a vigência deste plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA.	Não se aplica	Dentro do prazo	
10.1	atuar com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior.	Sem previsão	Não	Imediato /contínua (2016-2025)
10.2	apoiar a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no	Sem previsão	Não	
Meta 10: Estimular, em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no prazo de um ano de vigência deste PME, a criação de política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do <i>caput</i> do art. 61 da Lei nº 9.394/96,				

assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior.	10.3	magistério da educação básica da rede municipal de ensino.	Não se aplica	Parcial	Parcial		
		estimular o acesso do profissional da educação à plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.	LOA/LDO/ incluir no PPA	Parcial	Parcial	Sim Existe um convênio firmado com as IES	Dentro do prazo
		10.4	implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as unidades de ensino do campo e para a educação especial.	Não se aplica	Parcial	Parcial	Dentro do prazo
		10.5	valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais em educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	Sem previsão			
	10.6	fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais em educação de					

				outros segmentos que não os do magistério, até o final da vigência deste PME.					
	10.7	assegurar, durante a vigência deste PME, professor substituto para o profissional em educação que esteja participando de cursos de formação continuada.			Sem previsão	Não	Não Incluir no PPA		
	10.8	articular, com as instituições superiores, públicas e privadas, a inserção, no currículo, de componentes específicos para professores que atuam ou atuarão com pessoas com deficiência e educação do campo.			Não se aplica	Parcial	Parcial		
	10.9	divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet.			Não se aplica	Sim	Sim		
	10.10	estabelecer parceria junto às instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério.			Sem previsão	Não	Não		

	<p>META 11: Formar em nível de pós-graduação Lato Sensu 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME; assegurar condições de acesso ao Stricto Sensu e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.</p>	2025	<p>11.1</p>	<p>realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município.</p>	<p>Imediato /contínua/ anualim ente (2016-2025)</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não</p>	<p>Não</p>
		11.2	<p>implementar e consolidar política municipal de formação de professores da educação básica e dos demais profissionais em educação, definindo diretrizes e instituições formadoras, após o diagnóstico das necessidades levantadas.</p>	<p>Sem previsão</p>	<p>Parcial</p>	<p>Parcial</p>	<p>Existe a formação continuada, porém não institucionalizada</p>	
11.3	<p>expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de</p>		<p>Sem orçamento/incluir no PPA</p>	<p>Parcial</p>	<p>Parcial</p>			

	outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública municipal de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.					
11.4	ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica da rede municipal de ensino, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	Sem orçamento/incluir no PPA	Não	Incluída ação de inclusão digital		
11.5	fortalecer a formação dos professores das escolas públicas da rede municipal de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura.	LOA/LDO	Parcial	Parcial		
11.6	garantir ao profissional em educação licença imediata, após ato da comprovação da matrícula, para qualificação em nível de Stricto Sensu, com remuneração total de sua última lotação como se estivesse em pleno exercício	LOA/LDO	Dentro do prazo	Dentro do prazo		

			<p>de suas funções, garantindo todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a partir da vigência deste PME.</p>				
11.8			<p>consolidar, na rede municipal de ensino, programa de formação continuada dos profissionais da educação básica, definindo áreas prioritárias e instituições formadoras.</p>	<p>LOA/LDO/ incluir PPA</p>	Parcial	Parcial	Parcial Formalizar parceria com as instituições
11.9			<p>garantir a valorização para os profissionais em educação que cursarem ou que tiverem cursado pós graduação Lato Sensu, mediante gratificação de 15% de seu salário base e de Stricto Sensu em 25% para mestrado e 35% para doutorado, não cumuláveis entre si, a partir da aprovação deste PME.</p>	<p>Sem previsão/ incluir no PPA</p>	Não	Não	Não
11.7			<p>estabelecer e fomentar parcerias com as IES públicas e privadas, a partir de diagnóstico da rede, e promover programas de pós graduação visando a formação de profissionais em educação da</p>	<p>Incluir no PPA</p>	Incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo

A partir
do 3º
ano -
2018

			<p>rede municipal de ensino, a partir do terceiro ano de vigência deste PME.</p>				
<p>Meta 12: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.</p>	<p>2021</p>	<p>12.1</p>	<p>criar e garantir um fórum permanente com representação dos segmentos da rede municipal de ensino, com garantia da representação sindical da categoria, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial, objetivando a equiparação aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da vigência deste PME.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não</p>	<p>Não</p>	
		<p>12.2</p>	<p>promover as adequações necessárias ao Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.</p>	<p>Sem previsão</p>	<p>Não</p>	<p>Não</p>	<p>A comissão de análise está sendo constituída</p>
			<p>Imediato /contínua (2016-2025)</p>				

	<p>assegurar, a partir da vigência deste PME, professor substituto para suprir as vagas daqueles que forem afastados por licenças previstas em leis ou por atestados médicos.</p>	<p>12.4</p>	<p>LOA/LDO</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>
	<p>garantir a gratificação de regência aos professores que forem readaptados por motivos de saúde e continuarem atuando na área pedagógica na escola, a partir da vigência deste plano.</p>	<p>12.5</p>	<p>Sem previsão</p>	<p>Não</p>	<p>Incluir na LOA/LDO</p>
	<p>garantir o aumento do tempo reservado ao planejamento, no primeiro ano de vigência deste PME, a todos os profissionais do magistério, atingindo o mínimo de um terço da jornada de trabalho, conforme estabelecido na legislação.</p>	<p>12.6</p>	<p>Sem previsão/ incluir no PPA</p>	<p>Não</p>	<p>Não</p>
	<p>viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério.</p>	<p>12.7</p>	<p>Recursos FUNDEB/ FNDE</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>

12.9	implementar no plano de carreira a possibilidade do profissional do magistério optar pelo regime de dedicação exclusiva e garantir gratificação específica aos profissionais em educação que optarem por ele.	Sem previsão	Não	Não						
12.10	assegurar, no primeiro ano de vigência deste plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças.	Sem previsão	Não	Não						Incluir na LOA/LDO
12.3	atualizar o PCCR e Estatuto do Magistério da rede municipal em acordo com as metas e estratégias deste PME, até o final do segundo ano de vigência deste plano.	Sem previsão	Dentro do prazo	Dentro do prazo	Até o final do 2º ano - 2017					Não A comissão de análise está sendo constituída
12.8	instituir Núcleo Municipal de Formação Pedagógica de Professores, com estrutura física adequada, para estudos, produção e socialização de	Sem previsão/incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo	Até o final de vigência a - 2025					

	<p>saberes escolares, até o final da vigência deste plano.</p>					
	<p>implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais habilitados e experientes tendo por finalidade oferecer suporte pedagógico a esses profissionais.</p>	<p>13.2</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não</p>	<p>Não</p>	
	<p>promover a adesão, caso haja interesse, à prova nacional instituída por iniciativa do Ministério da Educação, para subsidiar o Município na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública municipal.</p>	<p>13.3</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não</p>	<p>Não</p>	
	<p>13.4</p>	<p>garantir, no plano de carreira dos profissionais da rede municipal de ensino, licenças remuneradas integralmente e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto</p>	<p>Sem previsão/ incluir no PPA</p>	<p>Não</p>	<p>Não</p>	
<p>META 13: Manter o plano de carreira para os profissionais da educação básica pública municipal, tendo como referência inicial o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.</p>						

	<p>criar e assegurar o funcionamento de comissão permanente de profissionais da educação, em seus diversos segmentos, incluindo sindicato da categoria, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira.</p>	<p>criar e garantir políticas públicas de acompanhamento e intervenção de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, garantindo inclusive acompanhamento psicológico e psiquiátrico para o bom exercício de suas atividades laborais.</p>	<p>assegurar, no mínimo, oito horas mensais de formação continuada computada na jornada de trabalho dos profissionais de apoio, técnicos e administrativos da educação básica municipal, a</p>
sensu.	13.6	13.8	13.10
Não se aplica	Não	Sem previsão/incluir no PPA	Sem previsão
	Não	Não	Não
		Não	Não

Ver parceria com Secret. De Saúde

Inserir na LOA/LDO

	ano de vigência deste plano.				
	13.1 1	Criar no mínimo um cargo de psicólogo, para atendimento exclusivo dos profissionais em educação até o terceiro ano de vigência deste PME.		Dentro do prazo	Dentro do prazo – não previsto
META 14: Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, prevendo recursos e apoio técnico do município.	14.1	ampliar, acompanhar e assegurar programas de apoio e formação dos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, de alimentação escolar, do conselho escolar e do conselho municipal de educação.	LOA/LDO	Parcial	Sim
	14.2	garantir a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	LOA/LDO/ incluir no PPA	Parcial	Parcial
	14.3	constituir, com o apoio técnico da União e do Estado, Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento	Sem previsão/ incluir no PPA	Não	Não

Imediat
o
/contín
ua
(2016-
2025)

	<p>da execução deste plano.</p>		
14.4	<p>estimular, na rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.</p>	<p>LOA/LDO/inc lu-ir no PPA</p>	<p>Parcial Parcial</p>
14.5	<p>criar e assegurar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo.</p>	<p>LOA/LDO</p>	<p>Sim Sim</p>
14.6	<p>estimular a participação e a consulta de profissionais em educação, alunos e seus familiares na formulação dos</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Sim</p>

	projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.						
14.7	favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira na rede municipal de ensino.		Não se aplica	Parcial	Parcial		
14.8	desenvolver programas de formação de gestores, supervisores, orientadores e secretários gerais dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, como forma de aprimoramento da gestão e qualificação profissional.		LOA/LDO	Sim	Sim		
14.10	garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas unidades de ensino, visando o atendimento às aspirações da comunidade local, a partir da vigência deste plano.		Não se aplica	Parcial	Parcial		
14.12	garantir formação continuada aos profissionais em educação e conselheiros escolares, nos		LOA/LDO	Sim	Sim		

				aspectos financeiro, pedagógico, fiscal e contábil, institucional e administrativo para assegurar a efetivação da gestão democrática na rede municipal de ensino, a partir da vigência deste plano.					
	14.1 3			garantir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas da rede municipal de ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades escolares.		Não se aplica	Sim	Sim	
	14.1 1			criar, no âmbito dos órgãos colegiados das unidades de ensino, comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, a partir do segundo ano de vigência deste plano.		Não se aplica	Dentro do prazo	Dentro do prazo	
	14.9			garantir a aquisição/construção de sede própria para alojar os conselhos do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e CME, visando o pleno funcionamento desses		Até o final de vigência a - 2025	Sem previsão/ incluir no PPA	Dentro do prazo	Dentro do prazo

		<p>instrumentos de controle social, assegurando equipamentos necessários para o bom desempenho de suas atribuições, até o final da vigência deste plano.</p>			
<p>Meta 15: Ampliar o investimento público em educação de acordo com os percentuais previstos para o aumento do PIB constantes no PNE, bem como garantir investimentos de no mínimo 28% com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,25% ao ano durante o período de vigência deste PME.</p>	<p>15.1</p>	<p>garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.</p>	<p>Imediato /contínua (2016-2025)</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>
	<p>15.2</p>	<p>fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>

	<p>na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.</p>		
15.3	<p>desenvolver, por meio dos conselhos de controle social, estudos e acompanhamentos e regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades.</p>	Não se aplica	Sim
15.8	<p>aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos</p>	Não se aplica	Sim

				da contribuição social do salário- educação e dos recursos do pré- sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.			
			15.9	Disponibilizar, a partir da vigência deste plano, de forma sistemizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos.		Não se aplica	Sim
			15.1 0	estabelecer critérios de forma a garantir a progressiva descentralização de recursos financeiros, por meio do PROVEMC - Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal.		LOA/LDO	Sim
			15.1 1	garantir aos conselhos de controle social os recursos		LOA/LDO	Sim

	financeiros e estrutura necessária para o seu bom funcionamento.						
15.4	acompanhar e promover, no município, a implantação, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ.						
15.5	implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e						
				A partir da definição do MEC			
		Sem previsão	Dentro do prazo	Não Aguardando definição do MEC			
		Sem previsão	Dentro do prazo	Não Aguardando definição do MEC			

conservação de instalações e equipamentos necessários Ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	15.6	buscar junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros para que o município possa atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	Sem previsão	Dentro do prazo
		definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.	Sem previsão	Dentro do prazo
	15.1 2	descentralizar os recursos financeiros da merenda escolar para as unidades de ensino, até o terceiro ano de vigência deste PME.	LOA/LDO	Dentro do prazo

Até o
3º ano
- 2018

				descentralizar os recursos financeiros para aquisição de material de limpeza e expediente para as unidades de ensino, até o terceiro ano de vigência deste PME.		LOA/LDO	Dentro do prazo	Dentro do prazo Parcialmente atendida pelo PROVEMC
			15.1 3					

Meta prevista	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta executada no período	86,8%											95%
Meta 3: Formalizar parceria com o Estado visando a ampliação do atendimento escolar para a população de quinze a dezessete anos, até o final do primeiro ano de vigência deste PME. NÃO MENSURÁVEL												
INDICADOR 1 FORMALIZAR PARCERIA COM O ESTADO												
Meta prevista												
Meta executada no período												
Meta 4: Universalizar, para a população da educação infantil e ensino fundamental com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.												
INDICADOR 1 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AEE PARA A POPULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO												
Meta prevista												100%
Meta executada no período			229	83								
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.												
INDICADOR 1 CRIANÇAS ALFABETIZADAS ATÉ O 3º ANO DO EF												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

R T E C	Meta prevista	Meta executada no período	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		100%												
		64,16%		?										
	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.													
	INDICADOR 1A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS PÚBLICAS.													
P A R T E C	Meta prevista	50%												
	Meta executada no período	12,5% M 7,6% E				8,33 %M 10,7 %E								
	INDICADOR 1B ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL.													
	Meta prevista	25%												
	Meta executada no período	8,16%												
	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – Anexo I.													
P A	INDICADOR 1		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	IDEB 5º ano													

<p>Meta 9 : Efetivar parcerias junto ao Estado e União contribuindo para o oferecimento de, no mínimo, 25% da educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio de forma articulada à educação profissional.</p>													
P A R T E C	INDICADOR 1	EJA NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO DE FORMA ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.											
	Meta prevista	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta executada no período			0	385								25%
<p>Meta 10 : Estimular, em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no prazo de um ano de vigência deste PME, a criação de política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394/96, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior.</p>													
P A R T E C	INDICADOR 1	TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR.											
	Meta prevista	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta executada no período				17								100%
<p>Meta 11 : Formar em nível de pós-graduação Lato Sensu 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME; assegurar condições de acesso ao Stricto Sensu e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.</p>													
P A	INDICADOR 1	ODOS OS PROFESSORES COM PÓS-GRADUAÇÃO											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

R T E C	Meta prevista	Meta executada no período	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta 12 : Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME													
P A R T E C	INDICADOR 1													
	Meta prevista	PAR 70								100%				
	Meta executada no período													100%
	Meta 13 : Manter o plano de carreira para os profissionais da educação básica pública municipal, tendo como referência inicial o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.													
P A R T E C	INDICADOR 1													
	Meta prevista				100%	100%								
	Meta executada no período				100%	100%								
	Meta 14: Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, prevendo recursos e apoio técnico do município.													
P A R T	INDICADOR 1													
	Meta prevista				100%	100%								

ASSEGURAR GESTÃO DEMOCRÁTICA

E C	Meta executada no período		100%	100%										
	Meta 15: Ampliar o investimento público em educação de acordo com os percentuais previstos para o aumento do PIB constantes no PNE, bem como garantir investimentos de no mínimo 28% com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,25% ao ano durante o período de vigência deste PME.													
P A R T E	INDICADOR 1													
	Meta prevista	25,25%	25,50 %	25,75 %	26%	26,25 %	26,50 %	26,75 %	27%	27,25 %	27,50 %	27,75 %	28%	
C	Meta executada no período			26%										

GARANTIR INVESTIMENTOS DE NO MÍNIMO 28% COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB, COM AMPLIAÇÃO GRADATIVA DE 0,25% AO ANO